



RSV	160
	Dm

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2017

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º.24.616.187/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDILSON ZANDONA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001053159 SSP/MS e CPF n.º 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Dourados, 346, centro, Dois Irmãos do Buriti - MS, doravante denominada Contratante e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 90.180.605/0001-02, com estabelecimento na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º. 450, Centro Histórico, 90020-060, na cidade de Porto Alegre-RS, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Wais**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 7009036166, emitida pela SSP/RS e do CPF n.º 632.005.380-15 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 019/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO** Contratação de empresa especializada em seguro de veículos/ RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros) e RCO (Responsabilidade Civil Obrigatório) de transporte escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será administrado por Execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 39.000,00** (Trinta e nove mil reais), para a contratação descrita na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante débito em conta corrente.

§ 2º - Os pagamentos serão realizados em 10(dez) vezes sem juros.

§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 4º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE.

40





RSV 101  
Dm

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 7º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I - Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será CONFORME A VIGENCIA DA APÓLICE DE SEGUROS.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município:

**06.00- Secretaria Municipal de Educação**

12.361.304-Educação Formando para o futuro

2.008-Operacionalização das atividades de Educação no Município

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de Inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.





162  
DMS

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º - É de obrigação dos licitantes manterem suas certidões sempre atualizadas no decorrer da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

§ 9º - Os licitantes estão obrigados, sob pena de rescisão contratual, a manterem-se adimplentes fiscal e tributariamente durante toda a execução do contrato, e o município poderá, a qualquer tempo, promover consultas para obter estas informações.

§ 10 - Comprovada a inadimplência, o município abrirá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a regularização do licitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação - **Pregão Presencial nº. 019/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

40





163  
dm

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Dois Irmãos do Buriti, excluído qualquer outro.


E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

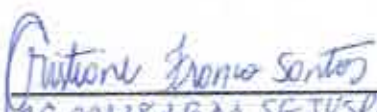
**Dois Irmãos do Buriti-MS, 09 de Junho de 2017.**

  
\_\_\_\_\_  
**Edilson Zandoná de Souza**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**P/P Marcelo Wais**  
GENTE SEGURADORA S/A

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
RG: 001.852.398 SSP/MS.

  
\_\_\_\_\_  
RG: 001282033 SGJVS/MS



Fls. Nº 164  
Bm

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2017.**

Proc. Adm. Nº. 031/2017.

Pregão Presencial nº. 019/2017.

**PARTES:**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

**Contratada:** GENTE SEGURADORA S/A.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em seguro de veículos/ RCF (Responsabilidade Civil Facultativa a terceiros) e RCO (Responsabilidade Civil Obrigatório) de transporte escolar.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor global de **RS 39.000,00** (Trinta e nove mil reais), para a contratação descrita na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será **CONFORME A VIGENCIA DA APÓLICE DE SEGUROS.**

**DOT. ORC:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**06.00- Secretaria Municipal de Educação**

12.361.304-Educação Formando para o futuro

2.008-Operacionalização das atividades de Educação no Município

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

**ASSINANTES**

**Contratante:** EDILSON ZANDONA DE SOUZA.

**Contratado:** P/P Marcelo Wais.

Dois Irmãos do Buriti, 09 de Junho de 2017.



165  
Dm

**PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**  
**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 39/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017**  
 O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de junho de 2017 as 08:00 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "menor preço" visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.  
**Objeto:** Aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades operacionais das secretarias municipais.  
**Retirada do Edital:** Departamento de Compras e Licitações, localizada situada no Paço Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS a Avenida Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01, Bairro Centro CEP 79.215-000 nesta cidade, podendo ser adquirido nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00, ou solicitar pelo email: licitadib@hotmail.com  
 Dois Irmãos do Buriti - MS, 19 de junho de 2017,  
 Marcio Moreira do Nascimento  
 PREGOEIRO

**PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Comunico a homologação e adjudicação proferida pela CPL referente a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 01/2017 fica convocado: Construtora J. Gabriel Ltda vencedor da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO BURITI, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da Homologação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.  
 Dois Irmãos do Buriti - MS, 19 de junho de 2017,  
 Edilson Zandona de Souza  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO / MS**  
**DECRETO Nº. 044 DE 19 DE JUNHO DE 2017.**  
**SERASTÃO FELIPE** – Presidente da Câmara Municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu Cargo.  
**R E S O L V E :**  
 Artigo 1º) – Exonerar OLINDRINA SANTANA CAIRES, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo e Operacional, Símbolo ALO-2, previsto na Resolução nº 02, de 05 de março de 2009.  
 Artigo 2º) – Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
**P U B L I Q U E - S E**  
 Câmara Municipal de Anastácio-MS, 19 de junho de 2017.  
 Sebastião Felipe  
 Presidente

**PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2016**  
**Partes:**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS  
 Contratado: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS EIRELI  
**OBJETO - PRAZO E VALOR:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato.  
**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 03 (três) meses, a contar da data de 31/05/2017, encerrando sua vigência em 31/08/2017.  
**DO VALOR:** Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do Contrato nº 36/2016, perfazendo o valor de R\$ 328.625,00 (trezentos e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais).  
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 036/2016.  
**Assinantes:**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS  
 Contratado: SERGIO YOSHIHARU KATO  
 Dois Irmãos do Buriti - MS, 05 de Maio de 2017.

**PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2016**  
**Partes:**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS  
 Contratado: TDR INFORMATICA LTDA EPP  
**DA PRORROGAÇÃO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 31/2016, visando a continuidade da prestação de serviços de 30 de junho de 2017 a 30 de Dezembro de 2017.  
**DO VALOR:** Remove-se o valor da prestação dos serviços por igual período sendo o valor global do aditivo R\$ 9.945,00 (Nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais), dividido em 6 parcelas mensais de R\$ 1.657,50 (Hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).  
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 31/2016.  
**Assinantes:**  
 Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA  
 Contratado: MARCIO BARBOSA DA SILVA  
 Dois Irmãos do Buriti-MS, 14 de junho de 2016.

**JNE** JORNAL NOTÍCIAS DO ESTADO

FUNDADO EM 28 DE AGOSTO DE 1997

<b>DIREÇÃO-GERAL</b> DANIELE SOUZA	<b>POLICIAL</b> RUI CARLOS DE MOURA	<b>CULTURA/ECONOMIA</b> CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA
<b>EDITORA-CHEFE</b> DANIELE SOUZA - DDT 14146	<b>COTIDIANO</b> DANIELE DE SOUZA	<b>ESPORTE/MUNDO</b> SERGIO YOSHIHARU KATO
<b>DIAGRAMAÇÃO</b> ERINE DANVIERE	<b>POLÍTICA/GERAL</b> CIBELLE FALCÃO	<b>DESENVOLVIMENTO</b> CIBELLE FALCÃO

**TABELA DE ASSINATURAS**

<b>ASSINATURA ANUAL</b> R\$ 398,00
<b>ASSINATURA SEMESTRAL</b> R\$ 220,00

**TABELA DE EDITAIS**

TAMANHO	VALOR	À VISTA	2 VIGÊNCIAS (*)	3 VIGÊNCIAS (*)
7 CM X 2 COL.	17,72	83,06	70,80	60,01
10 CM X 2 COL.	19,60	108,66	100,66	85,79
15 CM X 2 COL.	209,00	177,65	151,00	128,35
20 CM X 2 COL.	279,00	237,15	202,57	171,34
25 CM X 2 COL.	349,00	296,65	252,35	214,32
27 CM X 2 COL.	698,27	593,32	504,50	428,62
7 CM X 3 COL.	146,50	124,52	105,84	89,96
10 CM X 3 COL.	209,00	177,65	151,25	128,35
15 CM X 3 COL.	394,00	266,90	226,86	192,83
20 CM X 3 COL.	488,00	355,03	302,00	254,70
25 CM X 3 COL.	520,00	444,35	377,86	321,81
27 CM X 3 COL.	565,00	480,25	409,20	346,96

**SEDE - PARQUE GRÁFICO**  
 RUA CENTRAL, 311 - BAIRRO SÃO BENTO  
 CAMPO GRANDE / MS  
 (67) 3399-5286

**REDAÇÃO E ADMINISTRATIVO**  
 RUA SETE DE SETEMBRO, 1177 - CENTRO  
 AQUIDAUANA / MS  
 (67) 3241-4395

AS EDIÇÕES 3002, 3003, 3004 e 3005 ESTÃO DISPONÍVEIS NA VERSÃO ONLINE, NO SITE WWW.JNEIARD.COM.BR

**PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2016**  
**Partes:**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS  
 Contratado: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS EIRELI  
**OBJETO - PRAZO E VALOR:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato.  
**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 03 (três) meses, a contar da data de 31/05/2017, encerrando sua vigência em 31/08/2017.  
**DO VALOR:** Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do Contrato nº 36/2016, perfazendo o valor de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais).  
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 040/2016.  
**Assinantes:**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS  
 Contratado: SERGIO YOSHIHARU KATO  
 Dois Irmãos do Buriti - MS, 05 de Maio de 2017.

**PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2017.**  
**Proc. Adm. Nº. 031/2017.**  
**Pregão Presencial nº. 019/2017.**  
**PARTES:**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.  
 Contratado: GENTE SEGURADORA S/A.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em seguro de veículos/ RCT (Responsabilidade Civil Facultativa e terceiros) e RCO (Responsabilidade Civil Obrigatória) de transporte escolar.  
**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), para a contratação descrita na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.  
**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será CONFORME A VIGENCIA DA APOLICE DE SEGUROS.  
**DOT. ORÇ:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
 06.00-Secretaria Municipal de Educação  
 12.361.304-Educação Formando para o futuro  
 2.006-Operacionalização das atividades de Educação no Município  
 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.  
**ASSINANTES**  
 Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.  
 Contratado: P/P Marcelo Wais.  
 Dois Irmãos do Buriti, 09 de junho de 2017.